

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO  
MUNICIPIO DE BOCA DA MATA  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - JANDIRA  
MARIA DE SOUZA LIMA**

**Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de  
Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003 e § 5º do art. 40 da  
CF [Professor]**

**Ato/Portaria BOCA DA MATA PREV nº 0005/2024**

**Boca da Mata / AL, em 01 de Abril de 2024**

**Dispõe sobre a concessão do benefício de  
Aposentadoria Voluntária por Idade e  
Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC  
41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor],  
em favor do(a) servidor(a) JANDIRA  
MARIA DE SOUZA LIMA.**

**O Prefeito do Município de Boca da Mata, conjuntamente  
com Gestor de Previdência do Instituto de Previdência dos  
Servidores Públicos de Boca da Mata- BOCA DA MATA  
PREV, Estado de Alagoas no uso pleno de suas atribuições  
legais determinadas pela Lei Municipal n.º 569, de 14 de  
outubro de 2009, com a reestruturação pela Lei Municipal  
n.º 637, de 07 de março de 2013:**

**RESOLVEM:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária  
por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC  
41/2003 e § 5º do art. 40 da CF [Professor] a(o) servidor(a)  
JANDIRA MARIA DE SOUZA LIMA, portador(a) do RG  
2001001288908, SSP/AL, CPF 872.030.904-00, Efetivo, no  
cargo de PROFESSOR (A), Classe I, Nível II -  
Especialização, referência 25 HORAS, registrado sob a  
Matrícula Funcional n.º 0572, lotado(a) no(a)  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos  
do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda  
Constitucional n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo  
2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005  
e Artigo 40, § 5º da CF c/c Artigo 61 da Lei Municipal 637  
de 07 de março de 2013, conforme os documentos do  
Processo BOCA DA MATA PREV - Instituto de Previdência  
dos Servidores Públicos de Boca da Mata, registrado sob o  
número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

---

**ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE**  
Diretor Presidente  
BOCA DA MATA PREV

**Homologo,**

---

**BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marx Almeida Leite  
**Código Identificador:**D0B95D91